



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 736/91

Ementa: Dispõe sobre a interveniência da prefeitura, em Operações de Critérios para os Servidores Públicos do Município.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com as entidades que compõem o Sistema Financeiro BANDEPE, visando entender aos servidores públicos deste município, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art.2º-O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.

Parágrafo único – o Poder Legislativo será o interveniente consignatário-averbador de seus membros e servidores de seu quadro de pessoal na forma que dispuser o convênio, e as garantias de pagamento são as constantes do artigo 3º da presente Lei.

Art.3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos as cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadoria – ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.

Art.4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Ficam revogados os efeitos da Lei nº 656 de 23 de fevereiro de 1989.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1991.

=PREFEITO=

A) Everaldo Jose Costa Galvão.